



**LEI Nº 449, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**Cria o cargo de Motorista na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo efetivo de Motorista na estrutura administrativa da Câmara Municipal, com 01 (uma) vaga e com atribuições e requisitos de investidura constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - A função terá 01 vaga, com as atribuições, os requisitos para provimento, carga horária e condições de trabalho conforme seguem abaixo e passam a integrar o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – o vencimento base do cargo de Motorista é de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a seguinte redação:

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Motorista</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>MOT</b>	<b>1.302,00</b>

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, em 28 de Março de 2023.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**Prefeito Municipal**